



LEI Nº 3.795, de
07 de julho de 2005

3657/05
Cria Assessorias Especiais de
Indústria e Comércio e de
Comunicação Social, fixa níveis
salariais e altera o da Chefia de
Gabinete.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas Assessorias Especiais de Indústria e Comércio e de Comunicação Social como órgãos de primeiro nível, diretamente vinculadas ao Prefeito Municipal.

Art. 2º. Responderão pelas Assessorias de que trata o artigo anterior Assessores Especiais, cujas funções de provimento em comissão ficam criadas nos termos do Anexo I.

Art. 3º. A função de Chefe de Gabinete tem o seu salário base alterado nos termos do Anexo II.

Art. 4º. As Assessorias de que trata esta Lei, para adequado funcionamento, contarão, além dos assessores especiais que por elas responderão, com profissionais habilitados nas suas respectivas áreas de atuação.

Art. 5º. A regulamentação desta Lei será definida por Decreto, a ser expedido pelo Executivo Municipal, no prazo de 180 dias da vigência desta Lei.

Art. 6º. As despesas da corrente Lei correrão por conta do atual orçamento municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de julho de 2005.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVII.



(Anexo à Lei Municipal nº 3.795 de 07 de julho de 2005)

ANEXO I

FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	Salário Base
1- Assessor Especial de Indústria e Comércio	R\$ 1.500,00
2- Assessor Especial de Comunicação Social	R\$ 1.500,00



(Anexo à Lei Municipal nº 3.795 de 07 de julho de 2005)

ANEXO II

ALTERAÇÃO DO SALÁRIO BASE

	Salário Base
Chefe de Gabinete	R\$ 1.500,00



Lei Municipal nº 3.795 de 07 de julho de 2005

Impacto Orçamentário Financeiro de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

ORGÃO: CHEFIA DO EXECUTIVO

CARGO: CHEFE DE GABINETE

IMPACTO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2005:

VENCIMENTOS= R\$ 1.500,00 X 06 = R\$ 9.000,00

13º SALÁRIO = R\$ 1.500,00

ENCARGOS SOCIAIS:

INSS = R\$ 1.500,00 X 11% = R\$ 165,00 X 07 = R\$ 1.155,00

FGTS = R\$ 1.500,00 X 8,5% = R\$ 127,50 X 07 = R\$ 893,00

EXERCÍCIO DE 2006:

VENCIMENTOS = R\$ 1.500,00 X 12 = R\$ 18.000,00

13º SALÁRIO = R\$ 1.500,00

ENCARGOS SOCIAIS:

INSS = R\$ 1.500,00 X 11% = R\$ 165,00 X 13 = R\$ 2.145,00

FGTS = R\$ 1.500,00 X 8,5% = R\$ 127,50 X 13 = R\$ 1.658,00

EXERCÍCIO DE 2007:

VENCIMENTOS = R\$ 1.500,00 X 12 = R\$ 18.000,00

13º SALÁRIO = R\$ 1.500,00

ENCARGOS SOCIAIS:

INSS = R\$ 1.500,00 X 11% = R\$ 165,00 X 13 = R\$ 2.145,00

FGTS = R\$ 1.500,00 X 8,5% = R\$ 127,50 X 13 = R\$ 1.658,00

As despesas decorrentes deverão onerar a dotação 02.01.04.122.8005.909-4.3190 – Despesas de Pessoal nesse exercício, sendo os demais nos orçamentos dos exercícios vindouros.